SERVIÇOS URBANOS

9.46.2 - 3120.96 - Material de Consumo..........Cr$-20.000,00 -
9.46.3.- 3130.96 - Serviços de Terceiros........Cr$-30.000,00
Total........................Cr$200.000,00

Artigo 2º:- O valor do crédito autorizado pelo artigo 1º, será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Local	Geral	Especificação	Valor
		VIAÇÃO,TRANSPORTES e Comunicações	
4.24.3	3130.42	Serviços de Terceiros..........	Cr$- 5.000,00
4.24.5	-4110.42	Obras Públicas.................	Cr$- 37.000,00
		BEM ESTAR SOCIAL	
8.37.1	3150.81	Despesas de Exercícios Anteriores	Cr-158.000,00
		Total...........................	Cr$-200.000,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
Presidente da Câmara Municipal

-:-
-:-

=LEI Nº 72, DE 06 DE JUNHO DE 1.974=

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial de Cr$-15.000,00 - (Quinze mil cruzeiros), para aquisição de 1 (uma) máquina autenticadora para a Tesouraria, cuja dotação é a seguinte:

Código:

Local	Geral	Especificação	Valor
		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
1.14.5	4130.11	- Equipamentos e Instalações.....	Cr$-15.000,00

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Local	Geral	Especificação	Valor
		VIAÇÃO,TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
4.24.5 -	e110.42-	Obras Públicas..................	Cr$-15.000,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-
-:-

=LEI Nº 73,DE 06 DE JUNHO DE 1.974=

"Reverte para o patrimônio da Prefeitura bem de uso público"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições - legais, D E C R E T A a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Passa a incorporar-se ao patrimônio da Prefeitura Municipal uma área de 529,00m2 (Quinhentos e vinte e nove metros quadrados), atualmente de domínio público, representada por um quarteirão de 46,00 m (quarenta e seis metros) de comprimento por 11,50 m (onze metros e cinquenta centimetros) de - / largura, da rua Amazonas, compreendido entre a Rua São Paulo e a Av. Marginal à Rodovia São João - Aguas da Prata, no Jardim Recreio.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-:-
-:-

=LEI Nº 74, DE 08 DE AGOSTO DE 1.974=

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições - legais, D E C R E T A a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até a importância de Cr$.1.000,00 (Hum mil cruzeiros), para subvencionar o Comercial Futebol Club, de nossa cidade.

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado pelo Artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da seguinte verba,digo, dotação do orçamento vigente, na mesma impor